



BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545

✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**



TCMPA reunirá com secretarias e conselhos municipais de Educação nesta quinta-feira

A partir das 9h desta quinta-feira (29), o Núcleo de Fiscalização do #TCMPA reunirá com gestores e conselheiros municipais da Educação para monitorar as ações na área nesse período de pandemia de Covid-19 e as que estão programadas para os próximos meses.

A fiscalização remota integra o programa “TCM 180 Graus” e atua com base no diagnóstico realizado na educação municipal.

#tcmpa #sempredeolho #tcm180graus #educação #fiscalização #covid_19



NESTA EDIÇÃO

✚ **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** 02



www.tcm.pa.gov.br

✚ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**7ª Controladoria****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 70270/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202001125-00)****Publicações: 29/10/2020, 03/11/2020 e 06/11/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, § 3º e 69, V da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSE VIEIRA DE CASTRO, Prefeito de Curuá/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta Corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, disponibilizem as seguintes informações abaixo enumeradas, na forma de "Atendimento à Notificação":

1. Apresentar, "Quadro Resumo", informando os quantitativos de servidores efetivos, comissionados e temporários, nos exercícios de 2017 à 2020;
2. Informar, se todas as Leis que tratam da criação e modificação de cargos efetivos ou comissionados foram encaminhadas via Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do TCMPA, nos exercícios de 2019 à 2020, caso contrário, que encaminhem os referidos dados e documentos requisitados para fins de fiscalização dos Atos de Pessoal, assim como os processos de Atos de Admissão de Pessoal.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70271/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202004601-00)****Publicações: 29/10/2020, 03/11/2020 e 06/11/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre

Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, § 4º, Instrução Normativa nº 206/19, § 2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor CID JOSE BAIA DOS SANTOS, ordenador do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONTE ALEGRE/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, justifique os motivos para realização da modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**, cujo objeto corresponde a aquisição de filtros, pneus, câmaras e baterias para serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas (trator de rodas, valtra bm 125i, trator de rodas valtra bm 750, trator de rodas New Holland TT 4030, carreta agrícola, basculante e caminhão coletor papa lixo) utilizadas nos serviços de limpeza pública e da caminhonete Ford Ranger, utilizada em apoio as atividades de fiscalização ambiental deste município, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70272/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202004600-00)****Publicações: 29/10/2020, 03/11/2020 e 06/11/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.



67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, § 4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora IZALINA ALVES DA SILVA, ordenadora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÓBIDOS/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, justifique os motivos para realização da modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/PMO/SEMDES**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada em fornecer em caráter emergencial máscara, luvas, álcool em gel e álcool etílico 70%, para suprir as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social – semdes, para fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo “NOVO CORONA VÍRUS” COVID - 19, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONA VÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70273/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004602-00)

Publicações: 29/10/2020, 03/11/2020 e 06/11/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, § 4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º,

Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS, Prefeito de Óbidos/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, justifique os motivos para realização da modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020/PMO/SEURBI**, cujo objeto corresponde a registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONA VÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33627

